



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

CGC/MF 76.245.042/0001-54

LEI Nº755/2007

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a conceder Reposição Salarial aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Aposentados e Pensionistas da Administração Direta e Indireta do Município de Jataizinho, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder aos Servidores Públicos Municipais Ativos, Aposentados e Pensionistas da Administração Direta e Indireta, reposição salarial no percentual de 3,34% (três vírgula trinta e quatro por cento), referente ao INPC do período de abril/2006 a março/2007 e 2,66% dos vírgula sessenta e seis por cento) de reajuste salarial, totalizando 6,0% (seis por cento).

Art. 2º. O percentual será aplicado sobre os valores estabelecidos nas tabelas de vencimentos dos Anexos V a XXXII da Lei nº 714, de 21/06/2005 que organiza o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Município; sobre os Anexos V e X da Lei nº 697 de 29/06/04 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jataizinho; sobre os Anexos III da Lei nº 657, de 23/10/02, alterada pela Lei nº 742, de 30/10/06 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério do Município de Jataizinho e sobre os Anexos II e III da Lei nº 681, de 30/12/03 que dispõe sobre os Cargos Comissionados, atualizados pela Lei Municipal nº 735, de 24/05/06.

Art. 3º. Os efeitos financeiros desta concessão retroagirão a 1 (um) de maio de 2007.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e sete.

WILSON FERNANDES

Prefeito Municipal

